TERMO ADITIVO III AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 02/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM – LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, objetivando a oferta de 43 vagas em Acolhimento Institucional – Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade para a população idosa (acima de 60 anos).

Processo nº 20.333-3/2017

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Srª **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM - LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.000.683/0010-62, com sede na Avenida Dr. Sebastião Mendes da Silva, nº 790, Anhangabaú, Jundiaí/SP, neste ato representada por sua Presidente, Srª. **HELENA GHIRALDI**, portadora da CI/RG n° 8.117.628-4 e do CPF/MF n° 860.722.508-15, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração nº 02/2018, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 04/17, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 4.320, em 27 de outubro de 2017, que se regerá pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, em caráter excepcional, acrescido de recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, para atendimento aos idosos especificamente por ações voltadas à mitigação das situações decorrentes da Pandemia advinda do COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a integrar, com efeitos a partir do recebimento dos recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, o Plano de Trabalho que integra o Termo de Colaboração nº 02/2018, por força do seu parágrafo único da Cláusula Primeira, com a finalidade específica de inclusão de crédito complementar na forma de apoio financeiro às unidades tipificadas de serviço de acolhimento institucional para Idoso da Proteção Social de Alta Complexidade.

III - Dá-se ao presente aditivo o valor estimativo total de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), cabendo ao **MUNICÍPIO** o repasse em parcela única, conforme Cronograma de Desembolso às fls. 923, do Processo Administrativo.

Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta da dotação: 15.01.08.122.191.2010.33503900, fonte 5152 (estadual).

IV - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 02/2018, assinado em 31 de janeiro de 2018, do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018, assinado em 22 de janeiro de 2019, e do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018, assinado em 23 de janeiro de 2020.

E, por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para u m só efeito de direito.

Jundiaí, 16 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

NÁDIA TAFFARELLO SOARES
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

HELENA GHIRALDI
Presidente da Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças

Testemunhas:
1. _____ **2.** Isabelly Maia
Fbo

"Instituição de Longa Permanência para Idosos"

LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Plano de Trabalho – COVID 19

01 – IDENTIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM – "LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS".

Endereço: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 790 - Anhangabaú - Jundiaí- SP.

Telefone: (11) 4521-6339 / (11) 4586-3255.

Correio eletrônico: adm.lar@vicentinas.com.br / ssocial.lar@vicentinas.com.br / aubisvpg@uol.com.br

CNPJ: 61.000.683/0010-62.

Representante Legal

Nome Completo: Helena Ghiraldi

Cargo: Presidente

CPF: 860.722.508-15

RG: 8.117.628-4

Data de Nascimento: 29/11/1940.

Endereço residencial: Rua Dona Inácia Uchoa, Nº 96, 7º Andar, Vila Mariana, São Paulo.

CEP: 04.110-020.

E-mail institucional: aubisvpg@uol.com.br

Email pessoal: helenagiraldi15@gmail.com

02 - DESCRIÇÃO DO TRABALHO

O Lar Nossa Senhora das Graças atua no Serviço de Acolhimento Institucional dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, oferecendo suporte para idosos

que necessitam de assistência e proteção integral, proporcionando mais qualidade de vida, rompendo com situações violadoras de direitos, as quais muitos estavam expostos.

Em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

No atual panorama mundial, observamos o crescente número de casos suspeitos e confirmados da COVID-19 (SARS-COV-2) que atinge de modo preocupante a população idosa. Com isso, emerge a necessidade de tomada de decisão, diante do já complexo cenário social das pessoas idosas residentes nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), em especial na proteção à saúde, daqueles mais fragilizados e dependentes, que estão muitas vezes acometidos por incapacidades cognitivas e motoras. Neste cenário, as ILPI's merecem atenção, dado os riscos inerentes a contaminação pela COVID-19 e sua rápida transmissão. Torna-se imprescindível proporcionar a prevenção e o controle da infecção, respeitando as individualidades de cada idoso e as dos trabalhadores.

Os profissionais que estão na linha de frente precisam ter prioridade no-acesso a equipamentos de proteção individual (EPI) e condições de trabalho que oportunizem a implementação de estratégias de trabalho eficazes na contenção do novo coronavírus, baseada em evidências e fundamentada na competência técnica do cuidado ao idoso. Sendo necessária aquisição de EPI's, já que são peças indispensáveis para a segurança tanto dos residentes como para os colaboradores que atuam expostos a riscos no ambiente de trabalho. A substituição de colaboradores com sintomas gripais também se faz necessária, uma vez que o quadro de recursos humanos precisa ser mantido para que continue sendo prestada assistência aos idosos acolhidos.

Para além das medidas de proteção através do uso de EPI's, a higienização diária de todas as áreas da Organização é fundamental para proporcionar um bem estar físico e psicológico aos idosos e funcionários, sendo também uma ferramenta eficaz e

importante para o controle de doenças, diminuição da sujidade e redução da população microbiana.

3.0 - OBJETO:

Apoio financeiro, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a título de cofinanciamento emergencial, como meio de prestar às unidades tipificadas como serviço de acolhimento institucional para idosos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, mediante transferência de recursos, em parcela única, no valor de R$ 13.500.00 (treze mil e quinhentos reais), conforme determinado pela Resolução SEDS Nº10, de 08/05/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 12/05/2020, tendo como base o número de capacidade de atendimento registrada no PMAS 2020.

3.1. Objetivo Geral

Aumentar o cuidado e a prevenção para evitar infecções pelo novo Coronavírus, que apresenta alta letalidade na população acima de 60 anos com ou sem comorbidades.

3.2 Objetivos Específicos.

- Assegurar a proteção dos trabalhadores e dos residentes;
- Reduzir o risco de infecção pelo COVID-19 na ILPI;
- Manter o ambiente limpo e higienizado;

4.0 - ORIGEM DO RECURSO

A Organização é mantida pela Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem, por meio de doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas e através da participação do idoso com um percentual de 70% de seu benefício previdenciário, em conformidade com a Resolução nº 17 de 13/07/2017 - COMDIPI e Estatuto do Idoso. Atua ainda, como serviço da rede socioassistencial do SUAS Jundiaí,

em regime de parceria com a Prefeitura de Jundiaí - UGADS, por meio de Termo de Colaboração, no atendimento de até 43 idosos referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

O valor previsto neste Plano de Trabalho é oriundo da Resolução SEDS-10 de 08/05/2020 (Diário Oficial de 12 de maio de 2020), cujo valor previsto é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para atendimento de questões correlatas a pandemia.

5.0 - PÚBLICO ALVO

O Lar Nossa Senhora das Graças tem capacidade para atender 90 idosos, sendo 43 através da Parceria com a Prefeitura de Jundiaí - UGADS, via Termo de Colaboração nº 02/2018, e os demais por meio da missão social da OSC. Todos os residentes e colaboradores serão beneficiados com as aquisições previstas.

6.0 - METODOLOGIA

Buscando oferecer proteção integral voltada para as necessidades dos seus residentes a Organização conta com uma equipe interprofissional formada por Psicóloga, Assistentes Sociais, Enfermeiras, Médico, Fisioterapeutas, Dentista, Educador Físico, Nutricionista, Farmacêutica, Monitores de Pintura e Canto, Podóloga, auxiliar administrativo, equipe de cozinha e lavanderia, cada segmento aplicará os conhecimentos específicos de sua área, contribuindo para o trabalho desenvolvido.

Os equipamentos de proteção individual EPI's adquiridos com os recursos aqui previstos serão direcionados aos profissionais que atuam diretamente com os idosos, em casos suspeitos, e aos demais membros da equipe sempre que necessário. Conforme demanda também serão adquiridos materiais de limpeza, e/ou os demais itens previstos no Art. 4º da Resolução SEDS-10 de 08/05/2020.

Serão responsáveis pela distribuição dos EPI's, o setor administrativo da Organização, que semanalmente entregará para o colaborador a quantidade necessária, o mesmo assinará um termo de recebimento e responsabilidade sobre o uso dos equipamentos, declarando ter sido treinado e orientado quanto sua necessidade e uso

correto. O mesmo setor será responsável por fazer o controle dos materiais de limpeza e entregar aos colaboradores da limpeza e lavanderia sempre que necessário.

7.0 - MONITORAMENTO

Meio de verificação	Periodicidade
Relatórios, fotos, termos de entrega de EPIs e materiais de limpeza.	Mensais

8.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Previsão das Despesas:

Item da Despesa	Descrição	Valor
Aquisição de EPIs para usuários e técnicos do serviço de acolhimento institucional;	Custeio de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) tais como luvas descartáveis, aventais descartáveis, máscaras cirúrgicas, máscaras N95, protetor para pés, protetor facial, óculos, e demais itens que forem necessários;	**R$13.500,00**
Aquisição de materiais de limpeza a fim de criar uma barreira sanitária nos espaços e utensílios;	Aquisição de materiais de limpeza como cloro, álcool, e demais produtos necessários;	
Substituição de Recursos Humanos que possam apresentar sintomas	Custeio de salários, horas extras, possíveis novas contratações, entre	

ASSOCIAÇÃO UNIÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM
C.N.P.J. 61.000.683/0001-71

OBRAS SOCIAIS
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAL DECRETO N º. 60.914 em 30/06/67
ESTADUAL DECRETO N º. 40.028 em 30/04/62
MUNICIPAL DECRETO N º. 10.629 em 28/08/73

	outros, que forem necessários.	

A apresentação da prestação de contas será apresentada quando finalizarmos a utilização do recurso.

Jundiaí, 26 de maio de 2020.

ASSOC. U. B. IRS. S. V. PAULO GYSEGEM
HELENA GHIRALDI - Presidenta
RG: 8.117.628-4 SSP-SP - CPF: 860.722.508-15

PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Jundiaí
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças
TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração nº 02/2018.
OBJETO: Fica, em caráter excepcional, acrescido de recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, para atendimento aos idosos especificamente por ações voltadas à mitigação das situações decorrentes da Pandemia advinda do COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº 26.773/2016.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 16 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: **NÁDIA TAFFARELLO SOARES**

Cargo: Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 113.051.538-98 RG: 16.768.309-3

Data de Nascimento: 14/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Emilio Atique, nº 400, Jardim Paulista, Jundiaí/SP CEP nº 13.208-320

E-mail institucional: ntaffarello@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: tafareloss@yahoo.com.br

Telefones: (11) 95600-1403

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO:

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04 RG: 06.356.145-02

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, 2.300, Condomínio Quartier Casa 170, Caxambu, Jundiaí/SP, CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefone(s): (11) 4589-8428

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE:

Nome: **HELENA GHIRALDI**

Cargo: Presidente

CPF: 860.722.508-15 RG: 8.117.628-4

Data de Nascimento: 29/11/1940

Endereço residencial: Rua Dona Inácia Uchoa, nº 96, 7º Andar, Vila Mariana, São Paulo - CEP nº 04110-020

E-mail institucional: aubisvpg@uol.com.br

E-mail pessoal: helenagirardi@gmail.com

Telefone: (11) 4521-6339 ou 5908-5000

Assinatura: _____

PORTARIAS

PORTARIA Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.400-4/2009, ----------

D E S I G N A, para constituir a *COMISSÃO MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES*, sob a presidência da primeira, os seguintes membros: EMILY SCAPINELLI VAZ, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA, Assistente de Administração; NEURI JOSÉ ANZOLIN, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; LAÉRCIO BARADEL, Engenheiro, e ELIETE BRUZA MOLINO, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento.

D E S I G N A, ainda, LEONARDO FERNANDES RELA, Assistente de Administração; PAULO MAMYAKI PEREIRA, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, e JOSÉ ANTONIO CARTURAN, Arquiteto, como suplentes.

Nos impedimentos da Presidente nomeada por esta Portaria, a presidência será exercida por um dos demais membros, observada a ordem sequencial da designação, devendo, imediatamente, um dos suplentes ocupar a posição de membro, relatando-se tal ocorrência nos autos que cuidam da licitação.

Para secretariar a referida *COMISSÃO*, nomeia os servidores, ocupantes do cargo de Assistente de Administração, NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS, HELOÍSA KLEMM SCARPIM, AGATHA KARNER, e SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2020.

Ficam revogadas as Portarias nº 101, de 21 de maio de 2019, e nº 201, de 05 de setembro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 82, DE 10 DE JUNHO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.400-4/2009, ----------

D E S I G N A, para constituir a *COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO E DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES*, sob a presidência da primeira, os seguintes membros: WALTER EDUARDO PIOVESANA, Assistente de Administração; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; JULIANO RODRIGUES NUNES, Assistente de Administração; ROMEU MOREIRA JUNIOR, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, e LUCIANO STORANI, Assistente de Administração.

D E S I G N A, ainda, MÁRCIO ANTONIO BENEDETTI, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento; MILENA DE ANDRADE, Assessora de Políticas Governamentais, e ANA CLAUDIA GAINO LIGIERI, Assistente de Administração, como suplentes.

Nos impedimentos da Presidente nomeada por esta Portaria, a presidência será exercida por um dos demais membros, observada a ordem sequencial da designação, devendo, imediatamente, um dos suplentes ocupar a posição de membro, relatando-se tal ocorrência nos autos que cuidam da licitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2020.

Fica revogada a Portaria nº 102, de 21 de maio de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO III AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 05/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CIDADE VICENTINAFREDERICO OZANAM, com o objetivo de oferecer serviços de proteção social especial, na modalidade acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, sem referência familiar e com grau de dependência I, II e III (RDC nº 283/2005), do município de Jundiaí.
Processo nº 20.332-5/2017
OBJETO: Fica, em caráter excepcional, acrescido de recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, para atendimento aos idosos especificamente por ações voltadas à
mitigação das situações decorrentes da Pandemia advinda do COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº 26.773/2016.
Assinatura: 16 de junho de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III AO TERMO DE COLABORAÇÃO n° 02/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS IRMÃS DE SÃO VICENTE DE PAULO DE GYSEGEM – LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, objetivando a oferta de 43 vagas em Acolhimento Institucional – Serviço de Proteção Especial
de Alta Complexidade para a população idosa (acima de 60 anos).
Processo nº 20.333-3/2017
OBJETO: Fica, em caráter excepcional, acrescido de recursos oriundos do Governo do Estado de São Paulo, para atendimento aos idosos especificamente por ações voltadas à
mitigação das situações decorrentes da Pandemia advinda do COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº 26.773/2016.
Assinatura: 16 de junho de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III ao CONVÊNIO nº 05/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM-ATEAL.
Processo nº 5.495-7/2018
OBJETO: Prorroga por 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência, a partir de 15 de junho de 2020; mantém o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar, substitui o Plano de Trabalho e Adita o valor estimativo total.
Assinatura: 16 de junho de 2020.

EXTRATO

TERMO ADITIVO III AO CONVÊNIO nº 02/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em reabilitação física.
Processo nº 5.483-3/2018
OBJETO: Prorroga a vigência por mais 03 (três), contados a partir de 15 de junho de 2020, bem como do Plano de Trabalho.
Assinatura: 16 de junho de 2020